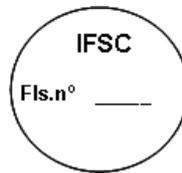




INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



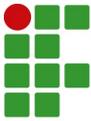
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP **Nº 140/2018**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE
BASE E DE PAVIMENTAÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA,
IFSC.**

DATA DA ABERTURA: 21/11/2018 às 9h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (48) 3877-9033 – FAX (48) 3877-9083



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



A empresa interessada na participação do Pregão nº 140/2018 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFSC via e-mail licitacoes@ifsc.edu.br ou FAX (48) 3877-9083, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET, devendo as informações do licitante estar atualizadas.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 140/2018

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 – IFSC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, no uso de suas atribuições, torna público que às 9h do dia 21/11/2018, será realizada, por Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 1978, de 18 de julho de 2018, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO” e por preço unitário por item/grupo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREPARAÇÃO DE BASE E DE PAVIMENTAÇÃO para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013, Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa no 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 8.538/15; Instrução Normativa 01/2010, Instrução Normativa Nº 03, de 16 de dezembro de 2011, IN RFB 1.234, 11 de janeiro de 2012, Lei nº 12.440 de 07/07/2011, Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014 Instrução Normativa Nº 5, de 27 de julho de 2014, alterada pela Instrução Normativa Nº 3, de 20 de Abril de 2017, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos, constantes do Processo no 23292.044839/2018-44. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br e no site oficial do IFSC, www.ifsc.edu.br. O recebimento das propostas será através do Sistema Comprasnet, a partir do dia 07/11/2018. A data de abertura do certame para recebimento dos lances é a definida no item 2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Reitoria, situado à Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88075-010, Tel (48) 3877-9033 e Fax (48) 3877-9083 ou e-mail: licitacoes@ifsc.edu.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREPARAÇÃO DE BASE E DE PAVIMENTAÇÃO para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

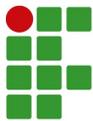
1.2. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade não superior a 12 (doze) meses. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

1.3. A Execução e administração do serviço, deverá ter o registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA assim como especificado no Termo de Referência – Anexo I-A do edital.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA	21/11/2018
HORA DA ABERTURA	9h (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
UASG	158516

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade fiscal federal;
- IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V – Qualificação técnica;
- VI – Qualificação econômico-financeira.

3.1.2. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2. O Pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

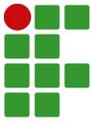
3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

3.5.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO;

3.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



3.5.3. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.5. Empresa que não comprove através de seu Contrato Social Vigente que possui atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto desta licitação;

3.5.6. Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com servidor do IFSC;

3.5.7. Empresa que tenha em seu quadro societário ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor do IFSC;

3.5.8. Cooperativas de mão de obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ifsc.edu.br, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

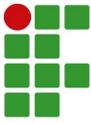
5.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V. Qualificação técnica;
- VI. Qualificação econômico-financeira.

5.3.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4. O **login** e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico caso não ocorra a efetivação do registro cadastral no SICAF, no mínimo no nível Credenciamento.

5.5. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



5.6. Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a materiais e/ou serviços integrantes da linha de aquisição devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – conforme o Art. 12 da IN 02/2010 da SLTI.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação (certidões negativas, atestados de capacidade técnica e demais documentos constantes no ITEM 11 deste edital) e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1. Os Documentos em língua estrangeira que sejam solicitados em idioma oficial do Brasil, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6.1.2. Certificados, manuais, folders e demais documentos necessários para a avaliação da proposta de preços, deverão ser apresentados em língua inglesa ou idioma oficial do Brasil sem a necessidade de tradução.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

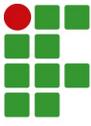
6.4. Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo(a) pregoeiro(a) ou servidor da comissão de apoio.

6.5. Os documentos originais, que deverão ser apresentados para a habilitação da licitante no pregão, não serão aceitos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, e-mail ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório e, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2. Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei. Em caso de não manifestação no momento do envio da proposta, as ME/EPP terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.



7.3. O encaminhamento das propostas de preços só será permitido a partir da divulgação do Edital, através do site Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I e I-A**, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances.

8.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para execução nas condições e locais conforme consta no Anexo I e I-A deste Edital.

8.3. A licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I e I-A, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

8.3.1. Não serão aceitas descrições genéricas, sem apresentação mínima das características do item, como por exemplo: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou que identifiquem a licitante;

8.4. No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente o executante do serviço, podendo ser o nome da própria empresa. No campo da quantidade são apresentados os meses (12) para a execução do serviço.

8.5. Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados;

8.5.1. É vedada a realização de “compensação” entre os valores dos itens de um mesmo grupo através da majoração/subprecificação na proposta ou na fase de lances.

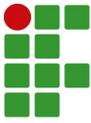
8.5.2. A não observância da determinação acima ensejará a desclassificação de todo o grupo.

8.5.3. É facultado ao Pregoeiro(a) a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

8.6. Os documentos para aceitação, das propostas CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR, devem, após a fase de lances, ser enviadas PREFERENCIALMENTE através do Sistema Comprasnet, como Anexo, quando da convocação pelo Sistema/Pregoeiro, no prazo determinado via chat ou, quando este não constar, em até 2 horas.

8.6.1. Havendo dificuldades técnicas de Anexar a proposta no sistema, deverá a licitante encaminhá-la por e-mail licitacoes@ifsc.edu.br ou em última hipótese por FAX (48) 3877-9083, sem infringir o prazo estabelecido.

8.6.2. No caso de envio por e-mail o prazo válido é o do recebimento no servidor do IFSC, não importando o horário de envio.



8.6.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

8.7. O Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta escrita (por fax, e-mail ou convocação do Anexo pelo Sistema Comprasnet) para a sua avaliação, quando a descrição detalhada do objeto e a indicação do fabricante forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará o item dispensado;

8.8. A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações previstas nas especificações mínimas definidas no termo de referência do Anexo I e I-A deste edital, com a descrição detalhada do objeto e fabricante, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito. Na proposta apresentada deverá constar os preços unitários e totais de cada item; bem como endereço eletrônico válido para atendimento ao ITEM 20.2.1 deste edital;

8.9. Os preços propostos deverão ser fixos e irredutíveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.10. O prazo máximo de execução do serviço é o descrito no Subitem 18.1 do Termo de Referência – Anexo I-A do edital - contados a partir do envio da Autorização de Serviço, com as quantidades especificadas;

8.11. A execução dos serviços será parcelada, durante o prazo de validade da ata, nas condições e locais conforme consta no Anexo I-A;

8.12. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 100 (cem) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. Havendo necessidade o IFSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias. Os preços registrados na Ata terão validade de 12 (doze) meses.

8.13. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do item/grupo a que se referir;

8.14. Havendo apresentação de lances ou propostas com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a licitante vencedora deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso a licitante não providencie essas correções, ela será efetuada pelo Pregoeiro(a);

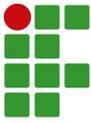
8.15. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos (na proposta escrita, enviada após a fase de lances);

8.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

8.17. O serviço deverá conter o prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, se outro não estiver estabelecido na descrição de cada item no Termo de Referência – Anexo I, ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido no edital.

8.18. Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada inserida pelo IFSC no Sistema Comprasnet e o Edital, prevalecerão as informações contidas no Edital.

8.19. Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada do(s) item(s) na nota de empenho e na proposta preços original assinada, prevalecerá a descrição da proposta de preços.



8.20. Porém, havendo discordância entre a marca contida na nota de empenho e a proposta original assinada, prevalecerá a marca constante no empenho, por ser a marca inserida pela empresa no sistema Comprasnet e registrada na ata da sessão do pregão.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta por item. Uma vez executado este procedimento, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) que na descrição detalhada forem totalmente omissas ou apresentarem somente expressões como: “conforme edital, atendemos o edital”; não apresentarem as informações principais sobre o serviço ofertado;
- c) que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) que não preencherem corretamente os campos do sistema eletrônico, de acordo com as informações solicitadas e determinadas no ITEM 08 deste Edital;
- e) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- f) que apresentarem a quantidade de cada item, inferior ao apresentado no Termo de Referência.
- g) que apresentarem no Sistema Comprasnet declaração falsa, principalmente com os termos do Decreto 7.174/2010.

9.3. O Pregoeiro, juntamente a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução do(s) serviço(s).

9.7. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

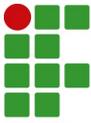
10.1. ETAPA DE LANCES

10.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

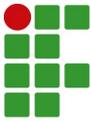
10.1.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



- 10.1.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10.1.6. Serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo como critério para classificação aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.
- 10.1.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).
- 10.1.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.1.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.1.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br).
- 10.1.12. Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.
- 10.1.12.1. Os itens ou lotes com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 6º, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 10.1.13. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.
- 10.1.14. Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 10.1.15. Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 10.1.16. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.1.17. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, conforme definido no item 7.2 deste Edital, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 10.1.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.
- 10.1.19. Os lances enviados em desacordo com o item 10.1.18 serão descartados automaticamente pelo sistema. Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

10.2. JULGAMENTO

- 10.2.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 10.2.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do Menor Valor Unitário por item/grupo.
- 10.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s) para redução, adequação ao valor estimado ou ainda aplicar o disposto do artigo 10 do Decreto lei 7.892/2013.



10.2.4. A negociação, bem como a aplicação do disposto do artigo 10 do decreto 7.892/2013, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e a inclusão na ATA dos preços das licitantes que aceitarem igualar suas propostas ao lance vencedor, se dará após o Sistema SIASG/Comprasnet permitir seu registro.

10.2.5. O pregoeiro solicitará, via chat, após a fase de lances, o envio de anexo com a proposta de preços e prospectos para ser efetuada a análise detalhada da especificação. A proposta de preços e prospectos solicitados devem ser encaminhados pelo Sistema Comprasnet, fax ou e-mail, conforme determinação do Pregoeiro na sessão do Pregão.

10.2.6. Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(eis) ou estiver(em) em valor acima do estimado ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.7. Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

10.2.8. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

10.2.9. OS DOCUMENTO PARA ACEITAÇÃO, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser **ENTREGUES** pela(s) empresa(s) vencedora(s) ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, na sequência a seguir:

a) Eletronicamente, nos termos do item 8.7 do Edital;

a.1. Os documentos enviados eletronicamente devem ser digitalizados dos originais assinados;

a.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

b) Os documentos para habilitação deverão ser enviados pelo correio ou entregues pessoalmente, em formato original ou cópia autenticada, dos documentos entregues pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro no chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o Departamento de Compras da Reitoria, situado à Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88075-010.

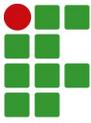
c) A solicitação de documentos de **HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES** obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.10. A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para a habilitação da(s) licitante(s).

10.2.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações dos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10 e 10.2.15 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste Edital.

10.2.12. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.13. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).



11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão. Serão realizadas consultas ao SICAF e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – www.portaltransparencia.gov.br), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> – aba inabilitados e aba inidônios), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 11.1.4.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de licitante enquadrada como ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art.43 lei Complementar 123/20016. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.
- b) Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- c) As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

11.1.1. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, após seguidas as instruções contidas no site www.comprasnet.gov.br.

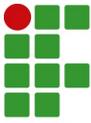
11.1.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, ao órgão cadastrador para validação do respectivo cadastro, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

11.1.3. No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A **contratação** somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

11.1.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará, via Chat, à (as) licitante(s) com o menor preço por item/grupo, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos no prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, não sendo este inferior a 02 (duas) horas, conforme volume de documentação a ser recebido para o FAX (48) 3877-9083 **ou e-mail** licitacoes@ifsc.edu.br.

11.1.4.1. **A solicitação de documentos de HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014**, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

- a) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório;
- b) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



c) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes deste Pregão Eletrônico, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação;

e) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.

f) **Comprovação** de Capital ou Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor do serviço a ser executado, conforme o valor da proposta vencedora constante do Anexo I, relativamente à data da apresentação da proposta, **exigida somente no caso** de a licitante apresentar **resultado inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

g) **Como requisito para habilitação no Pregão**, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao/>), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão conforme Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

h) Caso a empresa não apresente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme solicitado, **para fins de HABILITAÇÃO** o pregoeiro efetuará consulta a online.

11.1.5. Os documentos enviados por fax ou e-mail deverão ser reenviados (originais ou cópias autenticadas) pelo correio ou pessoalmente, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, ou prazo definido pelo pregoeiro, solicitado via chat, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o IFSC – Departamento de Compras da Reitoria, situado à Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88075-010.

SALIENTAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA O PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

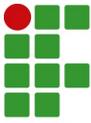
12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7, 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s).

12.2. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta “online”.

12.3. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (IN – SLTI nº 02/2010), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4. Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do Fax (48) 3877-9083 ou licitacoes@ifsc.edu.br devendo, posteriormente, encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), os originais ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, **OU PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOLICITADO VIA CHAT**, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.

12.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



12.6. Se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o(s) item(n)s objeto(s) do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

12.8. A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.10. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.12. Serão sanados pelo (a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, também em meio eletrônico no Sistema Comprasnet, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através de campo próprio, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

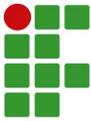
13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. **recurso**, dirigido à Reitora do IFSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 21.14 deste Edital, nos casos de:

- Anulação ou revogação da licitação;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- A aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;



II. **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9. Julgados os recursos, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.11. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na - **Rua** 14 de julho 150– Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina homologará a licitação.

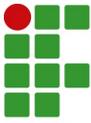
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

15.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (Anexo III – Minuta da Ata), com vigência não superior a 12 (doze) meses. Homologada esta licitação, o IFSC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de aquisição nas condições estabelecidas. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Autorização de Fornecimento, sempre que o IFSC julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho, sendo que a licitante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para retirar a Nota de empenho.

15.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- a) Este Edital com seus Anexos;
- b) A proposta escrita e os lances;
- c) A Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- d) A Autorização de Serviço e Nota de empenho;

15.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Serviço (AS), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFSC.

15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Os serviços a serem executados deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1 do Termo de Referência – Anexo I-A do edital - a partir de sua solicitação, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações da proposta de preço e as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7.1. A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.8. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em atendimento ao § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

15.10. A Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme artigo 12º do Decreto 7.892, de janeiro de 2013.

15.11. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços ficam definidos no art. 22, do Decreto 7.892/2013.

15.12. A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Autorização de Serviço (AS), independente de transcrição.

15.14. Para cada solicitação de serviço, o IFSC emitirá uma Autorização de Serviço (AS) e Nota de Empenho. A (AS) e Nota de Empenho substituirão o Contrato conforme previsto na Lei 8.666/93.

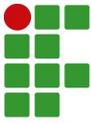
15.14.1. O IFSC não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Campus.

15.15. As empresas optantes pelo SIMPLES ficam obrigadas a apresentar ao órgão ou à entidade, quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, declaração de acordo com art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo V deste Edital.

16. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18, na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Havendo remanescente de serviço a ser executado, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o IFSC a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de registro de preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos e ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.



16.3. O IFSC é o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Serviço/pedido.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme redação dada pelo art. 22 § 6º do, Decreto 7.982, de janeiro de 2013.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial dos instrumentos previstos nas alíneas a), b) e c) do item 15.1.1 enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os procedimentos de rescisão, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.3. Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As possíveis despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018/2019 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 108974; Natureza da Despesa: 339039; Serviço, Fonte: 8100000000.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo IFSC, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo por servidor do IFSC, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF.

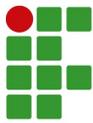
19.1.1. O recebimento dos serviços será provisório na finalização, havendo o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

19.2. A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

19.3. A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.3.1. Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que possuem a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal, e realizarem operações com a Administração Pública.

19.3.2. A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:



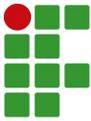
CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São Carlos	11.402.887/0022-95
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus.

19.3.3. Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, aceitas pela fiscalização estadual.

19.4. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.5. Não haverá a retenção prevista no subitem 19.4 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



19.6. Para usufruir o direito, apresentado no subitem 19.5, a contratada deverá, quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, apresentar a declaração, conforme art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo V deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1. Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com os itens 10.2.15 e 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. advertência.

II. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

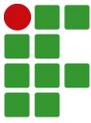
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório da Autorização de Serviço (AS), por dia de atraso na finalização do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviços (AS), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo, em acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;



f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.2.1. É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

20.2.2. Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

20.2.3. Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

20.2.4. Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

20.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

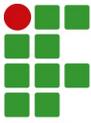
20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

20.4.1. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 19.7 deste Edital.

20.5. As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.10. A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário anteriormente estabelecido.

21.11. A sessão pública poderá ser acompanhada pelos interessados através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br> (Acesso Livre), local onde também ficará disponível a Ata de realização do certame, após o encerramento da sessão pública.

21.12. Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.ifsc.edu.br>.

21.13. As licitantes que retirarem o Edital na página do IFSC deverão encaminhar o termo de retirada de Edital para o FAX (48) 3877-9083, para futura comunicação. A falta de remessa deste termo exige a Administração de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

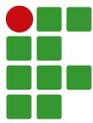
21.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) no PRAZO MÁXIMO de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitações@ifsc.edu.br, os quais serão respondidos até 24 (vinte e quatro) horas ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO do pregão **EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, dando maior clareza e publicidade ao processo. Demais informações poderão ser obtidas no endereço - Departamento de Compras da Reitoria, situado à Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88075-010, Tel (48) 3877-9033 e Fax (48) 3877-9083.

21.15. Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência



Anexo I-A	Termo de Referência Técnico
Anexo II	Modelo de Planilha para Cotação
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços (com Anexos III-A e III-B)
Anexo IV	Modelo da Autorização de Fornecimento
Anexo V	Declaração do Simples Nacional (IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)
Anexo VI	Dados para Cadastramento da Empresa

Florianópolis, 07 de novembro de 2018.

ALINE HEINZ BELO
Pró-Reitora de Administração do IFSC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi concebido com o objetivo de nortear procedimentos de condução e definir especificações de materiais a serem utilizados nos serviços de Pavimentação nas instalações do IFSC, com enfoque na política de identidade visual, economia dos recursos assim como eficiência e eficácia nas manutenções preditiva, preventiva e corretiva dos prédios do IFSC.

Este Termo completa-se com os apêndices abaixo descritos:

Apêndice A – Orçamento Unitário e Total dos Serviços;

Apêndice B – Descrição Detalhada dos Serviços;

Apêndice C – Especificações Técnicas;

Apêndice D – Possíveis Locais para a realização dos Serviços;

Apêndice E – Modelo de Autorização de Fornecimento de Serviço (AF)

Apêndice F – Termo de Recebimento dos Serviços

Glossário

Com o propósito de facilitar o entendimento, neste Termo de Referência, considera-se as designações e siglas com seus respectivos significados a seguir:

IFSC: Instituto Federal de Santa Catarina;

Campus: Unidade de Ensino do IFSC.

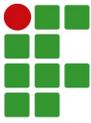
Campi: Conjunto de Campus

Licitante: Empresa prestadora de serviços de pintura, que participa do Processo Licitatório e/ou vencedora do certame licitatório;

Gestor: Chefe da Diretoria de Administração do Campus (Chefe DAM);

Fiscalização do IFSC: Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), pertencente ao quadro de servidores do IFSC, ou servidor formalmente designado para este fim, por Portaria, responsável pela fiscalização de obras ou serviços de engenharia, que atende determinados Campus, por região;

Ordem de Serviço: Autorização inicial para realização de serviços, com o propósito de obter da empresa vencedora do certame licitatório, orçamento com base no preço unitário proposto pela mesma. Em função deste orçamento específico será encaminhado procedimento para definição de Nota de Empenho e posterior expedição de Autorização de Fornecimento;



Orçamento Específico: Orçamento detalhado de serviço específico do Campus solicitante, decorrente de necessidade e disponibilização orçamentária;

Nota de Empenho (NE): Documento comprovatório de que há provisão financeira destinada exclusivamente aos serviços registrados neste;

Autorização de Fornecimento (AF): Documento oficial em que autoriza a realização dos serviços, haja visto já lavrado Nota de Empenho;

Memória de Cálculo: Detalhamento dos cálculos de área e/ou unidades de serviços, afim de justificar quantidade de serviços a serem executados, assim como propiciar conferência da medição por parte da Fiscalização do IFSC;

Recebimento Provisório: Documento expedido pela Fiscalização, na entrega dos serviços, por parte da Licitante, enumerando os serviços ou parte de em que ainda não estão de acordo com as especificações;

Recebimento Definitivo: Documento expedido pela Fiscalização, na entrega dos serviços, por parte da Licitante, quando os serviços foram aceitos e/ou estão de acordo com as especificações. A partir da data que consta no documento, começa valer os prazos legais de garantia, tanto de material como o de serviços;

Sistema de Registro de Preços (SRP): Sistema pelo qual se procede licitação na modalidade de Pregão Eletrônico;

Diário de Obras/Serviços: Caderno, bloco de notas/folhas, com o objetivo de registra-se as ocorrências diárias por parte da Licitante e/ou Gestor e/ou Fiscalização do IFSC. Deverá conter no mínimo: Logo da empresa Licitante, endereço completo do escritório, telefones do escritório e responsável técnico, número e qualificação de empregados atuando no dia, condições atmosféricas quanto a estar operante ou não, espaço para anotações e assinaturas. Caso a empresa não tenha modelo, poderá ser utilizado o do Departamento de obras e Engenharia do IFSC.

ARA: Campus Araranguá

CDR : Campus Caçador

CAN: Campus Canoinhas

CHA : Campus Chapecó

CTE : Campus Continente

CRI : Campus Criciúma

FLN : Campus Florianópolis

GPA : Campus Garopaba

GAS : Campus Gaspar

GWS : Campus Geraldo Werninghaus

ITA : Campus Itajaí

JRS : Campus Jaraguá do Sul

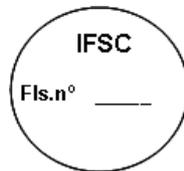
JOI : Campus Joinville

LAG : Campus Lages



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



PHB : Campus Palhoça
SCA : Campus São Carlos
SJE : Campus São José
SLO : Campus São Lourenço do Oeste
SMO : Campus São Miguel do Oeste
TUB : Campus Tubarão
URU : Campus Urupema
XXE : Campus Xanxerê
REI : Reitoria do IFSC



ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no serviço de preparação de base e pavimentação nos Campi e Reitoria do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, no estado de Santa Catarina.

II. DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência de eventual necessidade a manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva dos PAVIMENTOS de pátios/ estacionamentos, vias de acesso veicular e de pedestres, nos campi do IFSC, conforme as normas técnicas que regem a matéria, o presente Termo de Referência objetiva dotar o IFSC, durante o prazo de validade do correspondente Registro de Preços, de instrumento hábil para a solicitação de serviços de pavimentação ao vencedor do certame licitatório de Pregão Eletrônico ou Ata de Registro de Preços de Serviços nela especificados, a serem utilizados nos 22 campus e Reitoria do IFSC.

III. DA CERTIFICAÇÃO

A Licitante vencedora deverá atender às normas da ABNT, normas internacionais consagradas e recomendações dos fabricantes, com relação à PAVIMENTAÇÃO, e movimento de solo e entre outras:

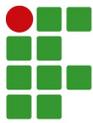
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos ABNT.2015;
- NBR 16537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso. Diretrizes para elaboração de projetos e instalação . ABNT. 2016;
- NBR 8890 - Tubo de Concreto Armado de Seção Circular para Esgoto Sanitário. ABNT. 2007;
- NBR-15645 - Execução de esgoto e drenagem pluvial com tubos de concreto
- NR-18. MTE – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil . 1978.
- NBR-7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção. ABNT.1983

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. As especificações técnicas dos materiais e equipamentos estão relacionadas no Apêndice D – Especificações Técnicas.

V. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A descrição detalhada dos serviços estão relacionadas no Apêndice B – Descrição Detalhada dos Serviços.



VI. DO PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após o certame licitatório, com definição da Licitante vencedora de respectivos itens do Pregão Eletrônico, proceder-se-á na seguinte maneira de forma sintética:

6.1. Em função de levantamento de necessidades, feitas anteriormente e principalmente a disponibilidade financeira do Campus, **o Gestor e/ou fiscalização do IFSC encaminhará Ordem de Serviço para a Licitante vencedora;**

6.2. A Licitante, por sua vez, fará o levantamento/confirmação da quantidade de serviço solicitada na Ordem de Serviço, **encaminhando** para o Gestor e/ou Fiscalização do IFSC, o **orçamento detalhado e a Memória de Cálculo das áreas consideradas e preços unitários proposto pela Licitante (proposta vencedora do SRP);**

6.3. O Gestor e/ou fiscalização do IFSC **solicitará Nota de Empenho para o serviço e tão logo esteja autorizada, providenciará a emissão de Autorização de Fornecimento do Serviço (AF) durante o período de vigência da Ata do SRP, conforme modelo do Apêndice F - Modelo de Autorização de Fornecimento de Serviço (AF);**

6.4. A Licitante realizará o serviço e ao concluí-lo solicitará formalmente o **Recebimento Definitivo do Serviço;**

6.5. O Gestor e/ou Fiscalização do IFSC **emitirá formalmente o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, em formulário próprio (Apêndice G), cuja data será o início os prazos legais de garantia dos serviços e/ou materiais;**

6.6. **Assinado o Termo de Recebimento Definitivo (Apêndice G) pelo Gestor e/ou Fiscalização do IFSC, habilitará a Licitante a emitir a correspondente Nota Fiscal, para fins de cobrança;**

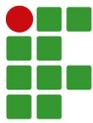
VII. DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços poderão ser executados em vinte e três (23) locais dentre aqueles constantes no Apêndice E, deste Anexo, desde que haja interesse e disponibilidade financeira do IFSC;

VIII. DA VISTORIA

8.1. A seu critério, as Empresas Licitantes, caso julguem necessário para que possam ter a dimensão completa dos trabalhos a serem executados e das interferências a serem encontradas, poderão vistoriar os demais locais constantes do Apêndice E – Locais para realização dos Serviços, desde que previamente agendada com o Gestor e/ou Fiscalização do IFSC de cada campus.

8.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das Empresas Licitantes, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais, uma vez que concluído o certame licitatório e definido a Licitante vencedora com proposta de preços unitários, após isso, a cada ordem de



serviço emitida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Licitante fará conferência da necessidade e expedição de orçamento próprio, segundo os preços unitários por ela proposto no certame licitatório;

IX. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa Licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

9.1. Certidão válida de **Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA/SC, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo um (1) Engenheiro Civil ou Arquiteto.

9.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por órgão da Administração Pública e/ou privada e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior integrante(s) do quadro da empresa, onde se **comprove que a Licitante tenha executado ou esteja executando**, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto da Ata de Registro de Preços.

9.3. A Empresa Licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) **pertence(m) ao seu quadro de pessoal**, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio.

X. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos serviços deverá ser no mínimo de três (3) anos para os materiais e serviços, a contar da **emissão do Termo de Recebimento Definitivo** dos Serviços, conforme modelo do Apêndice F.

10.2. O IFSC não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de qualquer responsabilidade da Licitante para outros, que sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc, ficando a mesma, durante o tempo de garantia contratual, totalmente responsável pelos serviços, mesmo que implique em troca de materiais junto a fabricantes e refazimento dos serviços.

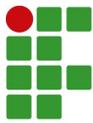
XI. DO PAGAMENTO

11.1. Os valores dos serviços executados em cada Autorização de Fornecimento de Serviço (AF), serão calculados de acordo com as áreas ou comprimento necessários e os respectivos Custos Unitários, registrados na Ata de Registro de Preços, proposto e vencido pela Licitante;

11.2. O pagamento será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, a ser lavrado pelo Gestor e/ou Fiscalização do IFSC ;

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Este capítulo refere-se às Licitantes vencedoras do certame licitatório, nos respectivos itens:



12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra dos serviços especializada, materiais, equipamentos, e ferramentas de primeira qualidade, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

12.2. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos, mão de obra necessários aos serviços, dentro e fora dos locais de trabalho;

12.3. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços até o seu término em container próprio ou alugado pela empresa executora;

12.4. Fornecer ao Gestor cada Campus ou Reitoria, em até cinco(5) dias úteis após o recebimento de cada Nota de Empenho, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade do Engenheiro Responsável pela empresa e demais funcionários, inclusive serventes ou auxiliares para fins de controle de Acesso nas dependências do Campus/Reitoria. Em caso de alteração no quadro de funcionários da Empresa prestadora do serviço, alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências no Campus/Reitoria;

12.5. Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-SC), ou equivalente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-SC) emitida para os serviços constantes da Nota de Empenho, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, a serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

a) Quanto a entrega da ART, dever-se-á respeitar o estabelecido no artigo 3º da Resolução 425/1998 do CONFEA, ou seja: "...Art. 3º - Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos desta Resolução.";

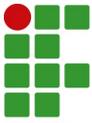
b) Todos os custos decorrentes de recolhimento para a expedição da ART/CREASC ou equivalente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-SC) ficarão a cargo da Licitante;

12.6. Agendar com a Fiscalização do IFSC, todos os serviços decorrentes de sua execução com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

12.7. Manter no local dos serviços, por todo o tempo, encarregado preposto da Licitante, com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização do IFSC a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento;

12.8. Colocar à disposição dos serviços, nos Campi do IFSC/ Reitoria, profissionais capacitados, **devidamente uniformizados e identificados por crachás da empresa**, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, que são obrigatórios;

12.9. Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às



normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda;

12.10. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do CAMPUS DO IFSC/ REITORIA, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

12.11. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre os serviços dos mesmos;

12.12. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, o serviço não realizado a contento, bem como, em caso de necessidade, substituir material envolvido;

12.13. Manter no local, durante a execução dos serviços e até o término de sua garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

12.14. Comunicar imediatamente à Fiscalização do IFSC qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.15. Informar à Fiscalização do IFSC, por escrito em formato de lista de verificação, O Manual do Proprietário, contendo os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção preventiva e corretiva na conservação dos materiais empregados;

12.16. Ao final dos trabalhos, remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais;

12.17. Durante e ao final dos trabalhos, providenciar remoção de todo entulho em caçambas regularizadas pelas prefeituras locais, sendo que a Licitante deverá apresentar comprovação, por escrito, que está obedecendo à Resolução 307 de 05 de julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil.

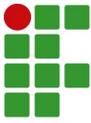
12.18. Manter **Diário de Obras/Serviços**, atualizado diariamente e entregar cópia original ao Gestor e/ou Fiscalização do IFSC, ao final dos trabalhos.

12.19. Manter no local dos serviços, banheiro químico para seus colaboradores, assim como tendas adequadas para refeições e pausas do trabalho.

XIII. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O IFSC designará o Gestor ou seu substituto legalmente autorizado dentre seus servidores, assim como fica instituído, pela natureza da atividade no IFSC, os Engenheiros Regionalizados na função de Fiscalização do IFSC. A qualquer tempo e mediante Portaria, o IFSC poderá alterar os servidores designados sem necessidade de aviso prévio à Empresas Licitantes e ou ganhadoras do certame licitatório;

13.2. Não obstante a Licitante ser a única e exclusiva responsável pela execução dos itens dos serviços, a qual foi vencedora do certame licitatório, o IFSC/ Campus reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização



sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a. Acordar com a Licitante as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo todas as informações solicitadas;
- b. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as especificações ou com as NBRs pertinentes;
- c. Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela Licitante, dos itens contratuais até que esses sejam corrigidos;
- d. Paralisar os serviços quando verificar que estão sendo realizados em condições que apresentem risco a segurança dos trabalhadores até que situação seja corrigida;
- e. Exigir a substituição de qualquer funcionário da Licitante que apresente conduta inadequada ao serviço ou ao ambiente, por motivo devidamente justificado, mediante notificação;
- f. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional desta contratação, que se destinem a preservar todo e qualquer direito e interesse do IFSC;

XIV. DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados em vinte e três (23) locais dentre aqueles constantes no Apêndice D.

XV. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Licitante deverá executar os serviços em pleno uso operacional das instalações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções;

15.2. Salvo em condições especiais, força maior ou de interesse do IFSC, os serviços poderão ser realizados aos sábados e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis, devidamente justificados e aprovados pela Gestão e/ou Fiscalização do IFSC.

XVI. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

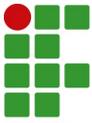
16.1. O Campus e/ou Reitoria, por intermédio do Gestor e/ou Fiscalização do IFSC, encaminhará à Licitante uma Ordem de Serviço, na qual constará o endereço do Campus, contato e telefone;

16.1.1 Todos os serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço, deverão ser executados/finalizados conforme prazos constantes na tabela 1, em função da área de serviço, conforme capítulo XVIII deste Termo;

16.2. A Licitante deverá realizar vistoria inicial nos locais solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, com prévio agendamento com Gestor e/ou Fiscalização do IFSC;

16.2.1. O levantamento quantitativo dos serviços deverá ser elaborado pela Licitante, que apresentará, juntamente com o orçamento detalhado, a **Memória de Cálculo** das áreas consideradas em conformidade com o critério de medição estabelecido.

16.3. Após a vistoria inicial, a Licitante deverá apresentar ao Gestor, em até 2 (dois) dias úteis,



contados da realização da vistoria, **orçamento detalhado** e a **Memória de Cálculo** das áreas consideradas, que deverá ser considerando especificamente **os serviços e preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços**.

16.4. Cabe ao Gestor e/ou Fiscalização do IFSC, analisar o orçamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

16.5. Aceito o orçamento, o Gestor e/ou Fiscalização do IFSC encaminhará à Seção de Compras/ Licitações e/ou financeiro do Campus/ Reitoria, o pedido de contratação do serviço, para **posterior emissão de Nota de Empenho**, que corresponde ao instrumento formal de autorização de início de prestação do serviço;

16.5.1. Caso o orçamento seja rejeitado, a Licitante, após comunicação por parte do Campus, deverá efetuar as devidas correções e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua ciência, encaminhando as eventuais alterações ao Gestor para nova análise;

16.5.2. Cabe ao Gestor reavaliar o novo orçamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

16.6. O Campus encaminhará a **Nota de Empenho (NE)** à Licitante, juntamente com a **Autorização de Fornecimento (AF)**, cujos serviços deverão ser executados no tempo disposto na Tabela 1, a contar do recebimento da AF e NE;

16.7 A Licitante vencedora da Ata de Registro de Preços obriga-se a entrar previamente em contato telefônico com o Gestor do Campus para agendar o **início da execução dos serviços**, no prazo máximo de cinco(5) dias úteis, a contar do recebimento da AF e Nota de Empenho.

16.8. Todos os **materiais deverão ser apresentados pela Licitante à Fiscalização** antes do início dos serviços. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante do Apêndice D – Especificações Técnicas, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas;

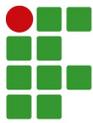
16.8.1. Os serviços não poderão ser iniciados enquanto não forem sanadas as irregularidades. Caso não seja possível a substituição imediata, os serviços deverão ser agendados para outra data dentro do prazo indicado no subitem 3.3 desta cláusula, sendo o prazo de execução reduzido na mesma proporção.

16.9. Após a conclusão dos serviços dispostos na respectiva Nota de Empenho, a Licitante deverá apresentar comunicação escrita acerca do término dos trabalhos, acompanhada de respectivo relatório fotográfico, **solicitando à Fiscalização do Campus a vistoria final** para recebimento dos serviços.

16.9.1 De posse da documentação indicada no parágrafo anterior, o Gestor e/ou Fiscalização do IFSC, efetuará vistoria no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificando se os serviços foram realizados de acordo com o solicitado.

16.9.2 Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo de dois dias úteis;

16.9.3. Encontrando alguma divergência ou correção a ser feita nos serviços da Licitante, a Fiscalização **emitirá um Termo de Recebimento Provisório**, constando os devidos serviços a serem



corrigidos, os quais deverão ser realizadas no prazo máximo de cinco (5) dias úteis. Após a execução dos reparos solicitados no Termo de Recebimento Provisório, proceder-se-á conforme item 16.9;

16.9.4. A Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular prestação dos serviços.

16.9.5. Somente a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Licitante **poderá encaminhar a Nota Fiscal para fins de cobrança.**

XVII. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

17.1. Deverá ser encaminhada a competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, para cada Nota de Empenho emitida, indicando o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços, registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e que sejam pertencente ao quadro da empresa LICITANTE, comprovando tal condição, mediante a apresentação do CRPJ – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA/CAU, ou da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho e documento de identificação de registro no CREA/CAU, antes do efetivo início dos serviços.



XVIII. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo para execução total dos serviços descritos em cada Nota de Empenho será conforme Tabela 1, abaixo:

Área Construída	Prazo Máximo de Execução de todos os serviços a serem realizados por Campus
Até 300 m ²	20 dias corridos
De 301 a 500 m ²	30 dias corridos
Acima de 501m ² e frações de 250m ²	30 dias corridos para os 500m ² iniciais + 20 dias para cada fração de 250m ²

Tabela 1: Prazos para execução dos serviços

18.2. Prorrogação de prazos serão negociados com o Gestor e/ou Fiscalização do IFSC, nos casos extremos de intempéries tacitamente reconhecidos, que venham a prejudicar o andamento normal das atividades;

XIX. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

19.1. Implementar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, banheiro químico, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos como container ou similar e/ou tenda para alimentação e descanso, haja visto serem serviços externos.

XX. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os levantamentos dos quantitativos para elaboração de orçamento nos termos da cláusula III, considerarão os seguintes critérios:

1. Paver : em metro quadrado (m²);
2. Lajota: em metro quadrado (m²);
3. Guia de concreto ou Meio-Fio: em metro (m);
4. Regularização e compactação de terreno : em metro (m²);
5. Execução de Aterro: em metro (m³);
6. Execução de drenagem: em metro (m);
7. Retirada de Paver/Lajota : em metro (m²).

Obs.: Não serão considerados outros critérios de medição não constantes deste Apêndice, ainda que sejam praxe de mercado.

XXI. DA LIMPEZA DO LOCAL DO SERVIÇO

23.1. Durante todo o tempo dos serviços o imóvel deverá ser mantido limpo e varrido com o acondicionamento de detritos em sacos de rafia novos que, juntamente com os restos de materiais e embalagens, deverão ficar confinados dentro do espaço reservado para as instalações provisórias da



Licitante, até a sua retirada;

23.2. A limpeza será feita de modo a preservar outras partes ou componentes da edificação.

XXII. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

24.1. Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a Licitante executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que o Fiscal do IFSC determinar;

24.2. A Licitante responsabilizar-se-á pela retirada e transporte de todas as sobras de materiais, embalagens, equipamentos e ferramentas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos serviços, deixando o local completamente livre e desimpedido de quaisquer resíduos dos serviços;

24.3. Implementar a desmontagem das instalações provisórias utilizadas no serviço;

24.4. Limpar os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes dos serviços;

24.5. Recolocar os móveis, quadros, espelhos, suportes, estantes, extintores e demais equipamentos aos locais de origem;

24.6. Recolocar as luminárias, ventiladores, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e equipamentos.



Apêndice A – Orçamento Unitário e Total dos Serviços.

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado - Quadro de especificações mínimas.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

* Composição de custos unitários extraídos de:

- DEINFRA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA. Gerência de Estudos e Projetos
Preço Referencial de Serviços (Valores com BDI de 25,00 %). Data-base: 01/01/2018

* Composição DEINFRA acrescida pelo IPCA ACUMULADO SET/2018 de 2,85%

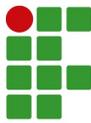
Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22477-ipca-varia-0-09em-agosto>

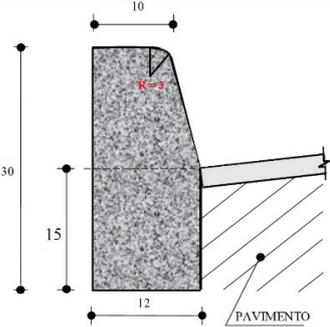
* Incluído BDI de 25%



Apêndice B – Descrição Detalhada de Serviços.

Descrição do serviço	Unidade	Valor Unitário* (R\$) / Unidade
<p>Pavimentação em PAVER . Fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para Pavimentação com blocos de concreto intertravado para pequenos pátios e estacionamentos de tráfego de pedestres, veículos leves e veículos comerciais, assentados em base devidamente preparada com compactação mecânica. Acabamento superficial da face superior lisa, e com resistência Fck mínimo de 35Mpa, de acordo com a NBR 9781- Peças de concreto para pavimentação. Espessura mínima de 8cm, com tipo e modelos conforme região, de modo geral: 1- Formato Retangular de dimensões 20x10x8cm de comprimento, largura e espessura, respectivamente com chanfro na face superior; 2- Formato "I" de dimensões 20x10x8cm de comprimento, largura e espessura, respectivamente; 3- Formato "S" OU 16 FACES com espessura mínima de 8cm; 4- Formato Raquete, espessura mínima de 8cm. Deverá também, observar-se o prescrito em: - NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos 2015; - NBR 16537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso. Diretrizes para elaboração de projetos e instalação - 2016</p>	m ²	102,35
<p>Pavimentação em LAJOTA sextavada. Fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para Pavimentação com blocos de concreto intertravado para pequenos pátios e estacionamentos de tráfego de pedestres, veículos leves e veículos comerciais, assentados em base devidamente preparada com compactação mecânica. Acabamento superficial da face superior lisa, e com resistência Fck mínimo de 35Mpa, de acordo com a NBR 9781- Peças de concreto para pavimentação. Espessura mínima de 8cm, com tipo e modelos conforme região, de modo geral: 1- Formato Sextavado 30 x 8cm, de diagonal e espessura respectivamente; Deverá também, observar-se o prescrito em: - NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos 2015; - NBR 16537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso. Diretrizes para elaboração de projetos e instalação - 2016</p>	m ²	85,17
<p>Guia de concreto ou Meio-Fio Fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para instalação/colocação de blocos de concreto - Guia de Concreto ou Meio Fio cujo objetivo é de delimitar estacionamentos ou vias de acesso interno de pisos de concreto intertravados, com dimensões mínimas de 100 x 30 x 12cm de comprimento, altura e espessura respectivamente com borda exterior de chanfro arredondado e bom acabamento superficial, com resistência Fck mínimo de 35Mpa, de acordo com a NBR 9781- Peças de concreto para pavimentação. Deverá também, observar-se o prescrito na NBR 9050-2015- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e NBR16537 de 2016 Deverá também, observar-se o prescrito em: - NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos 2015; - NBR 16537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso. Diretrizes para elaboração de projetos e instalação – 2016</p> <p>Seção do Meio Fio (cota em centímetro)</p>	m	43,94



		
<p>Regularização e compactação de terreno</p> <p>Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para a preparação de Subleito e base, destinado a receber pavimentação de concreto intertravado – paver ou lajota, através de remoção de solos expansíveis/argilosos e reposição, regularização de declividades/buracos com solos estabilizados de boa capacidade de suporte, com granulometria adequada para pavimentação, seguido de respectiva compactação em camadas sucessivas de 20cm, destinados à pavimentação com paver ou lajotas.</p>	m ²	60,78
<p>Execução de Aterro</p> <p>Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de aterro, para fins de regularização/nivelamento de terrenos, com solos estabilizados de boa capacidade de suporte, com granulometria adequada para pavimentação, seguido de respectiva compactação em camadas sucessivas de 20cm.</p>	m ³	125,33
<p>Execução de drenagem</p> <p>Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de drenagem pluvial em estacionamentos ou vias de acesso interno para veículos leves e comerciais, utilizando-se de artefatos de concreto tipo calhas, tubos e com recobrimento feito solos estabilizados de boa capacidade de suporte, com granulometria adequada para pavimentação, seguido de respectiva compactação em camadas sucessivas de 20cm, prevendo-se ainda, bocas de lobo de ferro fundido para captação de águas pluviais, na ordem de pelo menos 1 boca de lobo para cada 10m</p> <p>Os materiais deverão estar de acordo com as Normas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- NBR 8890/2007- Tubo de Concreto Armado de Seção Circular para Esgoto Sanitário;- NBR-15645 - Execução de esgoto e drenagem pluvial com tubos de concreto	m	377,66
<p>Retirada de Paver/Lajota</p> <p>Remoção de pavimento intertravado de concreto, Paver ou lajota rejuntado com areia, incluindo transporte e/ou reserva próxima ao local.</p>	m ²	11,60

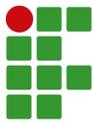
* Composição de custos unitários extraídos de:

- DEINFRA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA. Gerência de Estudos e Projetos Preço Referencial de Serviços (Valores com BDI de 25,00 %). Data-base: 01/01/2018

*Composição DEINFRA acrescida pelo IPCA ACUMULADO SET/2018 de 2,85%

Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22477-ipca-varia-0-09-em-agosto>

* Incluído BDI de 25%



Apêndice C – Especificações Técnicas.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O pavimento intertravado de concreto será assentado no estacionamento, vias de acesso a veículos, calçadas, circulações e faixas elevadas dentro do terreno, conforme indicado na prancha de Implantação do projeto arquitetônico.

Os Paver's serão da linha Holland na cor cinza, do fabricante Toniolo Pré-moldados ou produto similar sob aspecto físico e de qualidade do material.

O pavimento em concreto deverá possuir largura de 10,5 cm, comprimento de 21,0 cm e altura de 6,0 cm, para passeio de pedestre e altura de 8cm nas pistas de rolamento de veículos leve e comercial, com resistência mínima à compressão de 35,0 MPa. Os blocos devem ser maciços, confeccionados industrialmente em concreto vibro-prensado, sem armadura, não poderão ter deformações nem fendas e apresentar arestas vivas.

O solo deve estar devidamente drenado e apiloado.

As disposições das peças serão do tipo assentamento “espinha de peixe” sobre uma camada de 6 cm de areia ou pó de pedra.

As faixas elevadas receberão pintura de tinta para demarcação viária com resistência a abrasão, impermeabilidade a óleos minerais e água nas cores Branco Puro e Amarelo BR com acabamento fosco da Anjo Tintas ou similar, conforme indicado no projeto arquitetônico. Preparação da superfície e Aplicação seguir especificações técnicas do fabricante.

Execução :

1º Passo: Deverão ser feitos os esforços necessários na base existente (remoção de solos inservíveis e o reforço da sub-base);

2º Passo: Deverá ser efetuada a regularização e compactação da base (com placa vibratória ou rolo compactador);

3º Passo: Depositar, sobre a base, camada de pó de brita ou areia, com espessura de 6 cm de forma uniforme;

4º Passo: Passar régua niveladora sobre o material despejado, a fim de obter-se um perfeito nivelamento;

5º Passo: Colocar os pavimentos intertravados, conforme indicado em projeto e/ou orientação do Fiscal do Contrato, deixando fugas menores que 2 mm;

6º Passo: Os recortes necessários deverão ser efetuados com serra policorte;

7º Passo: Passar placa vibratória duas vezes por todo pavimento;

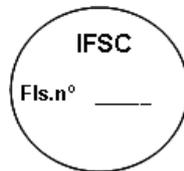
8º Passo: Selar as juntas do pavimento com areia fina. Passar vassourão para garantir que todos os vazios ficaram completamente cheios;

9º Passo: Passar novamente placa vibratória por duas vezes, para garantir que a areia preencheu



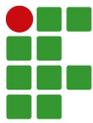
INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



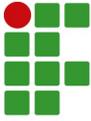
completamente as fugas entre as peças.

Observações : Se o serviço de assentamento prolongar-se por mais de um dia, a área deverá ser confinada provisoriamente para que haja um bom travamento da região. Depois de concluído o assentamento do Paver, a pavimentação não deverá ser lavada por um período de 07 dias, para estabilidade das juntas.



Apêndice D – Locais para a realização dos serviços

Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC. - Endereços e telefones dos Campus e Reitoria				
Local	Campus	Endereço	Cidade	Telefone
1	Araranguá	Av. XV de Novembro, 61 Aeroporto . CEP 88905-112	Araranguá - SC	(48) 3311 5000
2	Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000 Champagnat . CEP 89503-550	Caçador-SC	(49) 3561-5700
3	Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150 Campo da Água Verde. CEP 89460-000	Canoinhas - SC	(47) 3627 4500
4	Chapecó	Rua Nereu Ramos, 3450 D Seminário. CEP 89813-000	Chapecó - SC	(49) 3313 1240
5	Continente	Rua 14 de Julho, 150 Coqueiros. CEP 88075-010	Florianópolis - SC	(48) 3877 8419
6	Criciúma	Rodovia SC 443, 845 Vila Rica. CEP 88813-600	Criciúma -SC	(48) 3462 5000
7	Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 Centro . CEP 88020-300	Florianópolis - SC	(48) 3211 6000
8	Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, 153 Campo D'Uma . CEP: 88495-000	Garopaba - SC	(48) 3254-7372
9	Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 Bela Vista. CEP 89111-009	Gaspar-SC	(47) 3318 3700
10	Geraldo Werninghaus	Rua dos Imigrantes, 445 Bairro Rau. CEP 89254-430	Jaraguá do Sul - SC	(47) 3276-9600
11	Itajaí	Av. Ver Abraão João Francisco, 3899 Ressacada. CEP 88307-303	Itajaí -SC	(47) 3390 1200
12	Jaraguá do Sul	Av. Getulio Vargas, 830 Centro. CEP 89251-000	Jaraguá do Sul - SC	(47) 3276 8700
13	Joinville	Rua Pavão, 1377 Costa e Silva. CEP 89220-618	Joinville - SC	(47) 3431 5600
14	Lages	Rua Heitor Vila Lobos, 222 São Francisco. CEP 88506-400	Lages -SC	(49) 3221 4200
15	Palhoça	Rua João Bernardino da Rosa s/n Pedra Branca. CEP 88137-010	Palhoça - SC	(48) 3341-9700
16	São Carlos	Rua Aloísio Stoffel, 1271 Jardim Alvorada . CEP 89885-000	São Carlos -SC	(49) 3325-4149
17	São José	Rua José Lino Kretzer, 608 Praia Comprida. CEP 88103-310	São José - SC	(48) 3381 2800
18	São Lourenço do Oeste	Rodovia SC-480, s/n Distrito Frederico Wastner CEP: 89990-000	São Lourenço do Oeste -SC	(49) 3344-8495
19	São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, 2440 São Luiz. CEP 89900-000	São Miguel do Oeste - SC	(49) 3631 0400
20	Tubarão	Rua Dep. Olices Pedra de Caldas, 480 Dehon. CEP 88704-296	Tubarão-SC	(48) 3301-9100
21	Urupema	Estrada do Senadinho, s/n Centro. CEP 88625-000	Urupema - SC	(49) 3236-3100
22	Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 Veneza. CEP 89820-000	Xanxerê - SC	(49) 3441-7900
23	Reitoria	Rua 14 de Julho, 150 Coqueiros - CEP 88.075-010	Florianópolis - SC	(48) 3877-9061



Apêndice E – Modelo de Aviso de Fornecimento de Serviço (AF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
REITORIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CNPJ: 11.402.887/0001-60

EMPRESA (1)	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE/FAX	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF REPRESENTANTE	
Email	

Sr. Fornecedor, sua empresa está recebendo a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** para o(s) item(s) e quantidade(s) relacionado(s) na NOTA DE EMPENHO Nº _____

DATA DA SOLICITAÇÃO:

PRAZO DE ENTREGA:

DATA FINAL:

CASO A LICITANTE NÃO CONFIRME O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, O IFSC CONSIDERARÁ COMO RECEBIDO, INICIANDO A CONTAGEM DO PRAZO DE ENTREGA.

*Não haverá qualquer tipo de prorrogação no prazo de entrega e o atraso será penalizado conforme definido no item "Sanções Administrativas" do Edital e previstas na Lei nº 10.520/2002.

LOCAL DE ENTREGA: REITORIA

Endereço: Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP 88075-010

Horário de entrega: 09:00 às 18:00

OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

- 1 – Poderá ser agendada a entrega pelo telefone ou e-mail;
- 2 – A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Não será aceita a entrega parcial, em hipótese alguma, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa; (Termo de Referência § 4.c)
- 3 – A contratada é responsável pelo transporte da mercadoria do caminhão até o Almoxarifado ou o local determinado no Câmpus.
- 4 – Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do Pregão, número do empenho, o número dos itens e o local de entrega (identificar o Câmpus).
- 5 - Conforme protocolo ICMS 42/09 sua empresa deverá entregar os itens acompanhados da DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, não sendo aceito mercadorias acompanhados de qualquer outro documento fiscal.
- 6 – O pagamento da referida DANFE se dará após a validação da mesma junto ao aplicativo visualizador da Receita Federal do Brasil.

Contato:

Telefone:

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio



Apêndice F – Termo de Recebimento dos Serviços



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO

- () DEFINITIVO
() PROVISÓRIO

01	Contrato	
02	Obra/serviço	
03	Local	

Declaramos, para os devidos fins, que nos termos do Contrato acima descrito, firmado entre o IF-SC, e a Empresa _____, CNPJ: _____, para execução da Obra/serviço no local, acima descrito, que a(o) mesma(o) está:

- () CONCLUÍDA, de acordo com o solicitado no Contrato supracitado;
- () NÃO CONCLUÍDA.

Assim, a partir desta data, lavramos este Termo de Recebimento,
- () Atestando o **Recebimento Definitivo**, de modo que a partir desta data conta-se os prazos legais de garantia de materiais e serviços;
- () Atestando o seu **Recebimento Provisório**, de modo que fica condicionado ao **REPARO/CORREÇÃO**, dos serviços abaixo discriminados, para que ocorra Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO A SER REPARADO

_____, ____/_____/201_____
Local e Data

Fulano de tal – Fiscalização do IFSC
Engenheiro(a) Civil – CREA/SC 000000-00
Departamento de Obras e Engenharia
IFSC

Ciclano de tal
Empresa
CNPJ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 – IFSC

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- Não serão aceitas descrições genéricas, sem apresentação mínima das características do item, como por exemplo: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou que identifiquem a licitante;
- O campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- O campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca, se houver.
- O campo Modelo, deverá ser preenchido somente com um modelo, se houver.

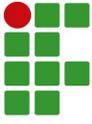
2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- Descrição detalhada;
- Quantidade, MARCA, MODELO, FABRICANTE, preço unitário e preço total - conforme preenchido no COMPRASNET;
- Preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- Validade da proposta e prazo de garantia.

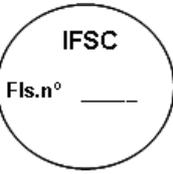
3. OBRIGARÓRIO APRESENTAÇÃO DE E-MAIL VÁLIDO PARA CONTATO, EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA		CNPJ				
ENDEREÇO		FONE/FAX				
REPRESENTANTE LEGAL		CPF				
E-MAIL		CONTATO				
Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço total	Marca/ Modelo



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

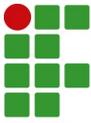
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



Valor Total	R\$ XXX.XXX,XX
-------------	----------------

Data, XX/XX/20XX

Assinatura e identificação
(nome completo e CPF) do Representante Legal



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS IFSC

Pregão nº 140/2018 - SRP

Processo nº 23292.044839/2018-44

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº XX/20XX, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº XX/20XX, cujo objeto é a possível Execução dos Serviços de **[DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO]** para o IFSC, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade não superior à de 12 (doze), compreendendo o período de // à // .

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

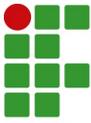
Subcláusula terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



Subcláusula Terceira. Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira. Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

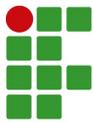
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única. A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II. Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

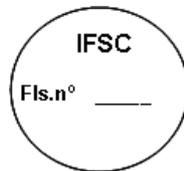
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.



ANEXO III-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

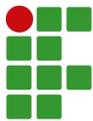
EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 140/2018 - SRP

Processo nº 23292.044839/2018-44

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos serviços e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL				R\$	



ANEXO III-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) XX/20XX – IFSC

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

- recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX** do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
- concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
- Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018 – IFSC

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

LOCAL DE ENTREGA:

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
DATA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

Nome e Assinatura
Responsável IFSC



ANEXO V

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no subitem 19.7 do Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação



ANEXO VI
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.044839/2018-44
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 140/2018

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto no item 9.2.1 do Edital de licitação.

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail srp@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)